



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.881, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.827, de 13 de novembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.322, de 13 de abril de 2016, que aprova os critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.827, de 13 de novembro de 2018, que aprova as regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação referentes ao incentivo financeiro estadual para o custeio da oferta de Próteses Dentárias Unitárias nos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016, que estabelece os critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas-CEO no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços;
- a Resolução SES/MG nº 5.290, de 19 de maio de 2016, que altera o art. 2º, art. 13, art. 16, art. 27 e o Anexo V da Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016;
- a Resolução SES/MG nº 5.487, de 17 de novembro de 2017, que altera o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016;
- a Resolução SES/MG nº 6.129, de 20 de fevereiro de 2018, que altera o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 6.481, de 13 de novembro de 2018, que altera os artigos art. 6º e 7º e o Anexo III da Resolução SES/MG nº 3.426, de 12 de setembro de 2012, que define os critérios, normas e requisitos para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 6.497, de 13 de novembro de 2018, que estabelece as regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação referentes ao incentivo financeiro estadual para o custeio da oferta de Próteses Dentárias Unitárias nos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;



- a Nota Informativa SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSB nº 01/2017, de 08 de fevereiro de 2017, que altera a classificação do Centro de Especialidades-CEO do Município de Belo Horizonte (CNES: 5854903) e do Município de Montes Claros (CNES: 2219204);
- a necessidade de prorrogar o prazo para adesão ao incentivo estadual para a concessão de próteses unitárias para a execução na dotação orçamentaria do ano de 2018;
- o Ofício nº 251/2018, de 21 de dezembro de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

**DELIBERA:**

Art. 1º – Aprovar a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.827, de 13 de novembro de 2018, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E**  
**COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.881, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.566, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Altera o §2º do art. 5º da Resolução SES/MG nº 6.497, de 13 de novembro de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.881, de 21 de dezembro de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.827, de 13 de novembro de 2018.



**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a alteração do § 2º do art. 5º da Resolução SES/MG nº 6.497, de 13 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º (...)

§2º Para o ano de 2018, os municípios deverão encaminhar a documentação estabelecida nos incisos I, II e IV, até o dia 27 de dezembro de 2018, para o e-mail [saudebucal@saude.mg.gov.br](mailto:saudebucal@saude.mg.gov.br)(...)” (nr)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**